



LEI ORDINÁRIA Nº 1153

de 19 de julho de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO GRUPO AÇEC - ACADEMIA DE LITERATURA E ESTUDOS DE CORUMBÁ, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido auxílio ao Grupo ALEC - Academia de Literatura e Estudos de Corumbá, no valor de CR\$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS) que será empregado a fim de possibilitar que o mesmo possa participar do XI Seminário Nacional da Trova, no período de 5 a 7 de julho/91.

Art. 2º.. *A Dotação orçamentária a ser utilizada é a do Gabinete do Prefeito.*

2 - GAB. PREFE.

2.03.07.0202.1 - ADM. REEQ. GAB. PREF.

3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 19 de Julho de 1991.

Lei Ordinária Nº 1153/1991 - 19 de julho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em